LEI Nº 1217.
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ibiúna, para o exercício Financeiro de 2007.

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Ibiúna, para o exercício Financeiro de 2007, estima a receita e fixa a despesa em R$ 52.030.000,00 (cinqüenta e dois milhões e trinta mil reais), discriminados pelos anexos desta Lei.

Art. 2 º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no anexo 2 da Lei nº 4.320/64, com os seguintes desdobramentos.

Receitas Correntes	R$		55.693.011,00
Receita Tributária	R$	10.258.011,00	
Receita Patrimonial	R$	356.400,00	
Receita de Serviços	R$	1.925.000,00	
Transferências Correntes	R$	41.256.600,00	
Outras Receitas Correntes	R$	1.870.000,00	
Receitas de Capital	R$		187.000,00
Alienação de Bens	R$	33.000,00	
Transferências de Capital	R$	154.000,00	
Deduções de Receita Corrente	R$		(-) 3.850.011,00
TOTAL DA RECEITA	**R$**		**52.030.000,00**

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento.

1 - Por Funções de Governo

Legislativa	R$	2.014.100,00
Administração	R$	4.707.700,00
Segurança Pública	R$	1.133.000,00
Assistência Social	R$	681.900,00
Saúde	R$	9.286.875,00
Educação	R$	18.216.874,00
Urbanismo	R$	7.784.600,00
Gestão Ambiental	R$	220.000,00
Agricultura	R$	555.950,50
Indústria	R$	250.000,00
Comércio e Serviços	R$	149.600,00
Transporte	R$	1.233.700,00

Desporto e Lazer	R$	712.800,00
Encargos	R$	2.290.900,00
Reserva de Contingência	R$	2.792.000,00
TOTAL	**R$**	**52.030.000,00**

3 – Por Categorias Econômicas

Despesas Correntes	R$	38.909.200,00
Despesas de Capital	R$	10.328.800,00
Reserva de Contingência	R$	2.792.000,00
TOTAL	**R$**	**52.030.000,00**

4 – Por Órgão de Administração

Poder Legislativo	R$	2.014.100,00
Poder Executivo	R$	50.015.900,00
TOTAL	**R$**	**52.030.000,00**

Art. 4º - Fica o poder Executivo autorizado nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentária a:

I – Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento da despesa, nos termos da legislação em vigor;

III – Transpor, remanejar ou transferir recursos de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 5 º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.007, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 21 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2006.

FABIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretária da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 21 de novembro de 2006.

TADEU ANTONIO SOARES
Secretário da Administração